

PARECER

RECOMENDAÇÃO Nº 07

Data da publicação: 17/12/2021

Data da atualização: 21/03/2022 (versão 2)

Assunto: Limpeza e desinfecção do ambiente

Objetivo: Estabelecer normas para os procedimentos de limpeza e desinfecção do ambiente escolar de forma reduzir o risco de contágio e disseminação da COVID-19 entre estudantes, docentes e servidores.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de **limpeza** consiste na remoção de sujidades e impurezas presentes nas superfícies. Possibilita a diminuição, mas não eliminação de microrganismos potencialmente patogênicos.

1.2 A **desinfecção** consiste na eliminação de microrganismos potencialmente patogênicos das superfícies, por meio da aplicação de agentes químicos e/ou físicos.

1.3 São denominados **desinfetantes** ou **sanitizantes** os produtos químicos capazes de inibir crescimento e/ou eliminar os microrganismos presentes em superfícies.

1.4 Os sanitizantes indicados para desinfecção do ambiente disponíveis para uso na instituição são: álcool líquido 70%, álcool gel 70%, hipoclorito de sódio 2,5% e Lysoform®.

2. LIMPEZA DE PISOS

2.1 A remoção de sujidades dos pisos deverá ser realizada por varredura úmida, com mops ou rodos e panos de limpeza, para evitar a dispersão de partículas de poeira e/ou microrganismos.

2.2 Após o procedimento de varredura úmida, deverá ser realizada a limpeza do piso com solução de água e detergente.

2.3 O procedimento de limpeza de pisos deverá ser realizado no mínimo uma vez ao dia. Em salas de aula ou laboratórios de ensino a limpeza deverá ser realizada após o término de cada atividade presencial. Em áreas administrativas e ambientes de circulação a limpeza poderá ser realizada durante a execução das atividades, de acordo com cronograma de limpeza diário.

2.4 A aplicação de desinfetante deverá ocorrer após o procedimento de limpeza caso haja presença de matéria orgânica nos pisos.

2.5 A limpeza dos pisos será de responsabilidade da equipe de limpeza.

3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS E BANCADAS

3.1 O procedimento de limpeza e desinfecção dos mobiliários e superfícies das bancadas deverá ser realizado com aplicação de álcool líquido 70% no mínimo uma vez a cada período.

3.2 A limpeza e desinfecção dos mobiliários e bancadas de ambientes de ensino será de responsabilidade da equipe de limpeza.

3.2.1 Após o término do procedimento de limpeza e desinfecção dos ambientes de ensino (salas de aula e laboratórios) deverão ser repostos os materiais para higiene pessoal na entrada de cada ambiente (mesa com álcool líquido e álcool gel);

3.2.2 Após o término de atividades de ensino em salas de aula e laboratórios as janelas deverão ser abertas para promover a ventilação natural do ambiente.

3.3 A limpeza e desinfecção dos mobiliários e bancadas de áreas administrativas será de responsabilidade dos servidores de cada setor.

3.4 A limpeza e desinfecção dos mobiliários e bancadas de ambientes coletivos, como sala dos professores, recepção e mezanino, será de responsabilidade da equipe de limpeza.

4. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS

4.1 Deverá ser realizada de uma a duas vezes por dia, sempre ao final do período de aulas presenciais.

4.2 A limpeza dos pisos, bancadas e vasos sanitários deverá ser realizada com água e detergente, seguida da aplicação de desinfetante (hipoclorito).

4.3 Após o término do procedimento de limpeza e desinfecção deverão ser repostos todos os materiais de higiene pessoal, como papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

4.4 A limpeza e desinfecção de sanitários e reposição de insumos será de responsabilidade da equipe de limpeza.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES MUITO TOCADAS

5.1 A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos do campus devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: bebedouros, corrimãos, elevadores, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, dentre outros.

5.2 A limpeza e desinfecção das superfícies habitualmente muito tocadas deverá ser realizada diariamente com aplicação de álcool líquido 70%.

5.3 A limpeza e a desinfecção de superfícies habitualmente muito tocadas deverá ser realizada pela equipe de limpeza.

6. MANEJO DE RESÍDUOS

6.1 Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e segregados em reciclável, comum/rejeito e infectante.

6.2 Máscaras e luvas descartáveis deverão ser descartadas no lixo infectante.

6.3 A retirada dos resíduos de todos os ambientes deverá ser realizada pela equipe de limpeza.

7. EQUIPE DE HIGIENE E LIMPEZA

7.1 Para os procedimentos de limpeza e desinfecção a equipe de higiene e limpeza deverá estar devidamente paramentada com máscara facial, luvas de procedimento e/ou borracha.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Versão 3 - Atualizada em 04/05/2021

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. Protocolo de cuidados para prevenção da COVID-19 no IFPR. Paraná:IFPR, 2020

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. Do remoto ao presencial: planejamento, cuidados e (re)encontros no IFPR / coordenadora, Karina Mello Bonilaure; organizadores, Adnilra Selma Moreira da Silva Sandeski ... [et al.] . – Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2021. – 55 p. il.color.

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ. Nota Orientativa 23/2020 - Desinfecção de locais públicos.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MACHADO EZAIAS PAULINO, Servidor Docente**, em 22/03/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 22/03/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTONIO CYPRIANO PEREIRA, DIRETOR(a)**, em 24/03/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658508** e o código CRC **8D82421C**.

Referência: Processo nº 23411.014189/2020-33

SEI nº 1658508

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DIEPEX/IFPR/LONDRINA-DIEPEX/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil